



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Fraça da Consagração - Tel. 031-444.444 - ALVINLÂNDIA - SP.

CGC. 44.519.405/0001-91

LEI Nº 407/84

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até R\$4.590.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros) provenientes do PAM-Programa de Apóio aos Municípios;
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: Aquisição e instalação de luminárias;
- III - abrir crédito adicional na importância de até R\$4.590.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de:
 - 2. PODER EXECUTIVO
 - 2.4 Serviços Municipais
 - Iluminação Pública
 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

§ Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

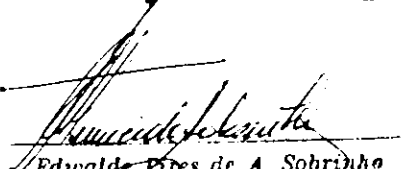
P.M.de Alvinlândia, 03 de setembro de 1984


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada nesta Secretaria na data supra e no lugar de costume.

EPAS/so.


Edwaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457